

## ACÓRDÃO Nº 5535/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.599/2009-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Força Sindical (65.524.944/0001-03); Leila Nazaré Gonzaga Machado (133.871.112-15); e Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04).
4. Órgão: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará - SETEPS/PA
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Advogados constituídos nos autos: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (OAB/DF 28.949), João da Costa Mendonça (OAB/TO 1128), Tathiane Módolo Martins Guedes (OAB/SP 258.855), Lia Rosella (OAB/SP 207.142), Antonio Rosella (OAB/SP 33.732), Renato Antonio Villa Custódio (OAB/SP 162.813), Marta Braga Rocchi (OAB/SP 142.367), Vanilda Gonçalves e Silva (OAB/SP 152.134), Thiago Azevedo Rôla (OAB/PA 13.367), Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade (OAB/PA 1.067), Gustavo Azevedo Rôla (OAB/PA 11.271), Vanessa da Silva Martins (OAB/PA 13.747), Juliette Nayana Sá de Abreu (OAB/PA 15.705).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade das Sras. Suleima Fraiha Pegado, Secretária Executiva da Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará - SETEPS/PA; Leila Nazaré Gonzaga Machado, Secretária-Adjunta da SETEPS/PA; Ana Catarina Peixoto de Brito, Diretora da Universidade do Trabalho-UNITRA e da Força Sindical, em virtude da não execução do objeto do Contrato 040/99-SETEPS/PA, celebrado entre essa entidade e a SETEPS/PA, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador - Planflor (Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 21/99 e TA nº 01/99).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea c, 19, *caput*, e 23, III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas das Sras. Suleima Fraiha Pegado, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Ana Catarina Peixoto de Brito, condenando-as, solidariamente à Força Sindical, ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU) o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo de Amparo ao Trabalhador, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), já recolhidos em 30/03/2001;

Valor	Data
R\$ 42.100,00	10/12/1999
R\$ 25.260,00	29/12/1999

9.2 aplicar, individualmente, às Sras. Suleima Fraiha Pegado, Ana Catarina Peixoto de Brito, Leila e Nazaré Gonzaga Machado e à Força Sindical, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, nos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a

contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até o dia do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento.

9.3 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações; e

9.4 encaminhar, nos termos do §3º do art. 16 da Lei nº 8.443/92, cópia do presente Acórdão, bem como do respectivo Relatório e Voto, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5535-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ JORGE  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral